



DECISÃO

PROCEDIMENTO SEI 0007653-40.2016.8.23.8000

ESPECIFICAÇÃO: Homologação do procedimento licitatório - PE nº 002/2018 - SRP – ventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), na modalidade LOCAL (VC1), com internet móvel ilimitada (3G/4G) e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima

1. Acolho o Parecer Jurídico do SG/NUJAD nº 104/2018 (evento nº 0316722), bem como a manifestação da Coordenadora do Núcleo Jurídico Administrativo e, com fundamento no art. 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, c/c o art. 4º, inciso III, da Portaria TJRR nº 1055/2017 e na previsão contida no Manual de Procedimentos - Resolução TJRR nº 57/2014, **homologo** o processo licitatório realizado na modalidade **Pregão**, forma Eletrônica, **registrado sob o nº 002/2018**, visando registrar preços para eventual contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possua outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestação de serviço, de natureza continuada, de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), na modalidade LOCAL (VC1), com internet móvel ilimitada (3G/4G) e com os respectivos SIMCARDS 3G/4G, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO para atender às necessidades do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, conforme Termo de Referência nº 07/2018, processado em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, Resoluções TJRR nº 026/2006 e 08/2015, e, subsidiariamente, com a Lei nº 8.666/93, tendo como resultado:

Item 01 adjudicado à empresa CLARO S.A., no valor de R\$ 533.760,00 (quinhentos e trinta e três mil setecentos e sessenta reais).

2. Visando dar celeridade na tramitação dos procedimentos administrativos, **autorizo**, desde já, a aquisição dos eventuais pedidos decorrentes da ARP, desde que guardem correlação com os objetos registrados, respeitando suas quantidades e especificações, bem como que se demonstre a regularidade das empresas beneficiárias da Ata e mediante a informação de disponibilidade orçamentária para o atendimento das despesas, devendo-se, oportunamente, emitir os correspondentes empenhos e dar publicidade das contratações decorrentes da ARP.
3. À Chefe de Gabinete para providenciar a homologação no respectivo site de licitações. Abra-se prazo para cadastro de reserva.
4. Publique-se.
5. Após, à **Secretaria de Gestão Administrativa** para formalização da Ata de Registro de Preços e demais providências necessárias e, concomitantemente, à **Subsecretaria de Compras** para publicação do resultado da licitação.

Elízio Ferreira de Melo
Secretário-Geral



Documento assinado eletronicamente por **ELIZIO FERREIRA DE MELO, Secretário Geral**, em 04/04/2018, às 11:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Portaria da Presidência - TJRR nº1650/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjrr.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **0316986** e o código CRC **9DFF5F60**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA - GABINETE DA SECRETARIA GERAL. Av.Cap. Ene Garcês, N. 1696 - Bairro São Francisco - CEP 69305-135 - Boa Vista - RR. Telefones: (95) 3198-4102 - @fax_unidade@, email: Prédio Administrativo Luiz Rosalvo Indrusiak Fin - <http://www.tjrr.jus.br/>.